



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 25/2022**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.382/2022 que altera dispositivos constantes na Lei Municipal 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.382/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....  
**Art. 2º** O inciso VI do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo II que integra a presente Lei.  
.....”

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 25.1.2022

As 11 horas e 13 minutos, entregue

Por Adair

cc Adair Subscrevi



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO II

| VI - Secretaria Municipal de Saúde |                                                  |                                                                                        |            |                               |                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|---------------------|
| Símbolo                            | Cargo                                            | Requisitos                                                                             | Nº de Vaga | Gratificação servidor Efetivo | Cargo em Confiança  |
| GF                                 | Direção de Gestão Administrativa em Saúde        | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim            | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 4.500,00        |
| GF                                 | Direção de Atenção Primária a Saúde              | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim               | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 4.500,00        |
| GF                                 | Divisão de Unidade Básica de Saúde               | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior                            | 05         | R\$ 1.000,00                  | R\$ 2.500,00        |
| GF                                 | Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior                            | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 5.000,00        |
| GF                                 | Direção de Vigilância em Saúde - VISA            | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim               | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 5.000,00        |
| GF                                 | Divisão de Vigilância Sanitária                  | <b>Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim</b>        | <b>01</b>  | <b>R\$ 1.000,00</b>           | <b>R\$ 2.500,00</b> |
| GF                                 | Direção de Média Complexidade                    | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 4.500,00        |
| GF                                 | Direção Responsável Técnica de                   | Ser servidor efetivo, curso superior na área                                           | 01         | R\$ 3.000,00                  | R\$ 4.500,00        |



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

|    |                                                                              |                                                                                                                                                          |    |              |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
|    | Informatização de Sistemas do SUS                                            | de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.                                                                            |    |              |              |
| GF | Direção de Administração Hospitalar                                          | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro                                                                   | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.500,00 |
| GF | Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar                           | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)         | 01 | R\$ 6.000,00 | R\$ 3.500,00 |
| GF | Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar                        | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN                                                         | 01 | R\$ 2.689,18 | R\$ 3.500,00 |
| GF | Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022) | 01 | R\$ 2.689,18 | R\$ 7.000,00 |